

Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que para unidades habitacionais de um quarto, com área de 47 m², o valor é de R\$ 72.000,00; de dois quartos, com área de 57 m², o valor é de R\$ 85.000,00 e o de três, com área de 65 m², o valor é de R\$ 106.000,00. O conselheiro Antonio Batista de Moraes reforçou sobre a necessidade de esclarecimentos sobre os seguintes apontamentos: ou se considera totalmente o subsídio, ou em se fazendo a operação financeira fica uma parte com a CODHAB e outra com o FUNDHIS. Na sequência, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, sugeriu aos conselheiros sobrestar a reunião, para que esses esclarecimentos ficassem assentados na próxima reunião, que será continuação desta 2ª Reunião Extraordinária - 2ª Sessão, agendada para o dia 26 de dezembro do corrente ano, às 9h, onde será apresentado o novo relato com o rearranjo da relatora. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais: Informou sobre o Decreto de Locação Social que está em vias de publicação. Ressaltou que o aluguel legal é um dos eixos do novo Programa Habitacional do Distrito Federal, o Habita Brasília, concebido em 2017, e tem como objetivo suprir o déficit habitacional, inicialmente com foco nos idosos e, posteriormente, nos jovens. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, representante Suplente - CODHAB; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente - TERRACAP; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; IGOR FARIAS BASÍLIO, Representante Titular - Entidades dos Movimentos Populares - Área de Habitação. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital e Habitação de Interesse Social, realizada em 20 de novembro de 2018.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2ª SESSÃO

Às nove horas do vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 2ª Reunião Extraordinária - 2ª Sessão do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 2. Item para deliberação. 2.1. Processo Nº: 392.000.602/2017; Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura, quando o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, conferiu o quorum e cumprimentou os presentes e passou imediatamente ao item 2. Subitem 2.1. Processo Nº: 392.000.602/2017; Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Informou que esta sessão é em continuação à 2ª Reunião Extraordinária, que ocorreu no dia 19 de dezembro, em que a CODHAB ficou de trazer em diligência o Plano de Investimento para deliberação do processo aludido. A palavra foi franqueada à representante da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Júnia Salomão Federman, que informou ser a relatora do processo e que foi feito uma simulação do plano de investimento imobiliário que será apresentado pelo Diretor Administrativo Financeiro da CODHAB, Anderson Fioreti de Menezes, observou as necessidades de se estabelecer parâmetros de um plano de investimento imobiliário para os recursos que estão sendo serão pleiteados ao FUNDHIS para o desenvolvimento dessas unidades habitacionais. Fez os seguintes apontamentos: 1) é uma proposta que prevê três empreendimentos distintos, chamados de EP 01, EP 02 e EP 03, sendo habitação de 1, 2 e 3 quartos, respectivamente, cada uma com 22 unidades habitacionais - UH totalizando 66 UH. Informou a área da UH's, valor por edificação, valor total de cada empreendimento, valor por UH e valor por metro quadrado, totalizando R\$ 5.786.000,00; 2) tem como premissas: a) Para cada empreendimento contará com 02 (duas) unidades Habitacionais (UH) por lote perfazendo 11 lotes por empreendimento, totalizando 33 lotes e 66 UH's. Os Empreendimentos foram desenvolvidos conforme demanda topológica das regiões; b) Tendo em vista o valor das unidades habitacionais, adotamos o público alvo para a faixa de renda FAIXA 01 nos Empreendimentos EP-01 e EP-02 e FAIXA 1,5 no Empreendimento EP-03; c) O Valor do terreno, projeto e infraestrutura será subsidiado em 100%; d) Não haverá custos com MKT e Comissão de venda; e) Percentual a ser financiado: 100%; f) Juros: 5% aa; g) Prestação: Armotização + Juros; h) Custos Administrativos: 2% (A+J); i) Custo Seguro Habitacional: MIP + DFI; j) Prazo: 300 meses. Ressaltou que para o cálculo dessa operação foram considerados: o Custo Estimado de Construção; Custo Estimado de Construção por Unidade; Valor Estimado do Terreno; Custo do Projeto por Unidade; Custo estimado da Infraestrutura por Unidade; Custos de Marketing e Venda; Idade Média: Faixa 1 = 41 anos / Faixa 1,5 = 40 anos. Ainda tendo em vista que serão subsidiados os custos com terreno, projeto e infraestrutura e ainda a inexistência dos custos com marketing e Comissão de venda, o valor do empreendimento (VE) a ser financiado se iguala ao valor estimado do custo de construção por unidade (VC). A partir daí, foi feita a simulação e constatou-se que ainda há necessidade de subsídio no valor a ser financiado e não há possibilidade para enquadramento nos trezentos meses, sem que o valor do VC que a premissa inicial era que seria financiado em 100%, ele ainda terá que ser subsidiado o enquadramento e comprometimento máximo da renda familiar. Complementou que os cálculos foram feitos a partir do teto da menor renda que é R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Sendo assim, o valor do empreendimento a ser financiado tem que ser o valor do custo de construção, menos o valor a ser subsidiado (VE=VC-VS), a exemplo: para um empreendimento de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) terá que ser subsidiado, além do terreno, do projeto e da infraestrutura o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para chegar a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que dá um comprometimento máximo de 30%, ficando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) o valor da prestação; Valor do subsídio: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Prestação: Amortização + Juros = R\$ 529,02 (quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos); Custos Administrativos: 2% (A+J) = R\$ 5,12 (cinco reais e dois centavos); Custo Seguro Habitacional: MIP + DFI = R\$ 79,03 (setenta e nove reais e três centavos), e, portanto, o Valor da Prestação = R\$ 529,02 (quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos). Conclusão: que o recurso investido seria subsidiado em parte, com remuneração de 5% aa. Os valores a serem subsidiados dependeria da demanda de cada contrato. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, complementou que nesse caso, o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) retorna ao FUNDHIS na amortização mais juros, e só ficará à CODHAB os custos administrativos. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Antonio Batista de Moraes, questionou quanto será subsidiado e qual a remuneração à CODHAB pelo serviço prestado, no caso de a unidade custar R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que a remuneração da CODHAB é sempre 2% do valor do contrato, e o subsídio vai depender da variável da renda da pessoa. Em ato contínuo, após debate dos conselheiros sobre o assunto, colocou em regime votação o Relatório e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº: 392.000.602/2017; VOTACÃO: Por unanimidade, registre-se a votação da Plenária com 05 (cinco) votos favoráveis. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais e 4. Encerramento: não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos, desejei um feliz 2018 e que essas inovações possam dar bons frutos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente - CODHAB; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital e Habitação de Interesse Social, realizada em 20 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 00394-00008706/2018-80.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 175 de 13 de setembro de 2018, a contar a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JEAN CARMO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Geoinformação - CGG, no âmbito da SEMA, com objetivo de planejar, elaborar e implantar o Plano Diretor de Geoinformação - PDGEO
Art. 2º Compete ao CGG:
I - Estabelecer as estratégias para elaboração do PDGEO;
II - Elaborar o PDGEO em conformidade com o Plano de Trabalho, que deverá conter prazos, metas e critérios para a execução das atividades;
III - Implantar o PDGEO;
Art. 3º O CGG da SEMA tem a seguinte composição:
I - Coordenação de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento;
II - Assessoria de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento;
III - Subsecretaria de Resíduos Sólidos da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos;
IV - Coordenação Educação Ambiental da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos;
V - Unidade de Recursos Hídricos;
VI - Unidade de Biodiversidade e Cerrado;
VII - Unidade de Direito Animal;
VIII - Unidade de Parques;
IX - Unidade de Energias Renováveis;
X - Unidade de Mudanças Climáticas;
XI - Gerência de Tecnologia da Informação.
Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Coordenador de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, o qual poderá, em caráter excepcional, ser substituído pelo Assessor de Monitoramento Ambiental da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, que assumirá todas as prerrogativas do Presidente conferidas por esta Portaria.
Art. 4º As reuniões presenciais do CGG serão convocadas pelo presidente e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.
Art. 5º As deliberações serão tomadas por consenso, e havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.
§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê tem o voto de qualidade.
§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.
§ 3º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade organizacional da SEMA, sempre que convidados.
§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGG, sob autorização do Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício, sem direito a voto.
§ 5º A participação no CGG é considerada atividade de relevante de interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º O PDGEO deve ser publicado dentro de quarenta dias a contar da data de publicação desta Portaria, após prévia apresentação ao corpo técnico da SEMA para validação e divulgação em site oficial.
Art. 7º O comitê será automaticamente destituído após a publicação do PDGEO.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 58, de 27 de julho de 2016.
FELIPE FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 21/11/2018, página 11.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:
Resolução/Adasa nº 29/2018. JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, concede outorga prévia para perfuração de até 15 (quinze) poços tubulares, Abastecimento Humano, Bacias Hidrográficas Paranoá e São Bartolomeu, Itapoã Parque Trecho 1 e 2, Itapoã/DF. Processo SEI nº 0197-000317/2013.
PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas: